



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1001/2022/GPNV.

Nova Venécia/ES, 23 de agosto de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Venécia-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	
PROCOLO Nº <u>27422/2022</u>	
Recebido em:	<u>23/08/2022</u>
Horário:	<u>14:06</u> horas
Rúbrica:	<u>Luiz</u>

Assunto: Encaminha Leis nº 3.665 e 3.666, de 22 de agosto de 2022.

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda casa de leis, as leis abaixo elencadas, devidamente sancionadas, para os devidos fins:

- > **LEI Nº 3.665, DE 22 DE AGOSTO 2022 – DISPÕE SOBRE O RITO DE REVERSÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS ALIENADOS QUE SE ENCONTRAM EM DESVIO DE FINALIDADE OU NÃO ATENDEM AOS REQUISITOS DA ALIENAÇÃO.**
- > **LEI Nº 3.666, DE 22 DE AGOSTO 2022 – PROÍBE A INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO E O USO COMUM DE BANHEIROS PÚBLICOS POR PESSOAS DE SEXOS DIFERENTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, VEDA A DENOMINADA LINGUAGEM NEUTRA.**

Atenciosamente,


ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

DESPACHO	
Ao:	<u>Wll</u>
para:	<u>Aguiar</u>
Data:	<u>23/08/2022</u>
Presidente CMNV - ES	